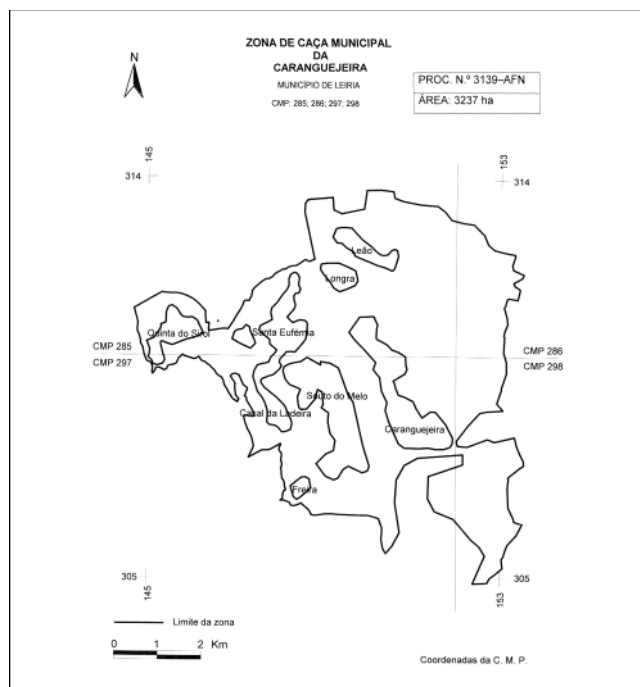




MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 150/2009

de 9 de Fevereiro

Considerando a necessidade de se definirem regras para a aplicação aos portos do continente sobre a emissão dos certificados de isenção de pilotagem, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de Março, manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração da Portaria n.º 434/2002, de 22 de Abril

É alterada a redacção dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 434/2002, de 22 de Abril, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 — As autoridades portuárias devem manter informado o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), sobre os certificados de isenção do serviço de pilotagem emitidos, suspensos e cancelados.

2 — O IPTM, I. P., deve manter um cadastro actualizado de todos os certificados de isenção do serviço de pilotagem emitidos.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*, em 30 de Janeiro de 2009.

Portaria n.º 151/2009

de 9 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos 10 Anos do Euro, com as seguintes características:

Design: João Machado;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;
Picotado: 13 × Cruz de Cristo;
Impressor: CARTOR;
1.º dia de circulação: 28 de Janeiro de 2009;
Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,47 — moeda — 230 000;
€ 1 — símbolo — 245 000.

A presente portaria produz efeitos à data de 28 de Janeiro de 2009.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 2 de Fevereiro de 2009.

Portaria n.º 152/2009

de 9 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos Vultos da História e da Cultura, com as seguintes características:

Design: Francisco Espinho Galamba;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm e 30,6 mm × 40 mm;
Picotado: 13 × Cruz de Cristo;
Impressor: CARTOR;
1.º dia de circulação: 27 de Janeiro de 2009;
Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,32 — Soeiro Pereira Gomes — 330 000;
€ 0,32 — Henrique Pousão — 330 000.

A presente portaria produz efeitos à data de 27 de Janeiro de 2009.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 2 de Fevereiro de 2009.

Portaria n.º 153/2009

de 9 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos 200 Anos do Nascimento de Charles Darwin, com as seguintes características:

Design: Atelier B2/José Brandão/Elisabete Rolo;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;

Picotado: 13 × Cruz de Cristo;
 Impressor: CARTOR;
 1.º dia de circulação: 12 de Fevereiro de 2009;
 Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,32 — iguana — 330 000;
 € 0,32 — tentilhões — 330 000;
 € 0,68 — orquídeas — 230 000;
 € 0,68 — macaco-diana — 230 000;
 € 0,80 — crânio e fósseis — 200 000;
 € 0,80 — ornitorrinco — 200 000;

Bloco com um selo de € 2,50 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 2 de Fevereiro de 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 154/2009

de 9 de Fevereiro

No âmbito das acções necessárias à execução do Projecto de Incentivos à Procriação Medicamente Assistida, previstas no despacho n.º 14 788/2008, da Ministra da Saúde, de 6 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008, torna-se necessário estabelecer uma tabela de preços relativa aos actos praticados para a medicina de reprodução.

O citado despacho criou um Projecto de Incentivos à Procriação Medicamente Assistida (PMA), com o objectivo de regular, incentivar e melhorar a acessibilidade e equidade aos tratamentos de infertilidade dos casais, determinando igualmente o ajustamento dos preços a praticar pelas instituições do Serviço Nacional de Saúde nos termos dos tratamentos de PMA.

Neste sentido, a Direcção-Geral da Saúde e a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., com a colaboração de peritos da especialidade, identificaram o conjunto de tratamentos e preços associados a esta actividade. Entendeu-se que o regime de preços mais adequado aos cuidados para a PMA é o de preço compreensivo, preço que inclui o conjunto de actos médicos associados aos vários tipos de tratamento.

Assim:

Nos termos do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pela Ministra da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Tabela de preços

1 — É aprovada a tabela de preços para os tratamentos de procriação medicamente assistida, constante do anexo da presente portaria, do qual faz parte integrante.

2 — Os preços referidos na tabela constante do anexo compreendem todos os exames e tratamentos necessários à realização de procriação medicamente assistida.

3 — Nas situações em que o tratamento não esteja integrado no programa nacional de saúde reprodutiva é aplicável o anexo III do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 567/2006, de 12 de Junho, alterada e republicada pelas Portarias n.ºs 110-A/2007, de 23 de Janeiro, e 781-A/2007, de 16 de Julho.

4 — A facturação da consulta como consulta de apoio à fertilidade afasta a aplicação do preço para a consulta externa e da sua facturação constante do Regulamento das Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 567/2006, de 12 de Junho, alterada e republicada pelas Portarias n.ºs 110-A/2007, de 23 de Janeiro, e 781-A/2007, de 16 de Julho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em 2 de Janeiro de 2009.

ANEXO

Tabela de preços

Código	Designação	Preço (euros)	Pond.
57700	Consulta de apoio à fertilidade (estudo inicial)	94	16,1
57710	Indução ovárica (IO)	300	51,3
57720	Inseminação intra-uterina (IIU)	400	68,4
57730	Fertilização <i>in vitro</i> (FIV)	2 500	427,4
57740	Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides (ICSI)	2 750	470,1
57750	Injecção intra-citoplasmática de espermatozóides recolhidos cirurgicamente (ICSI)	3 500	598,3